



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Moção Nº 71/2020

Dispõe sobre votos de **APELO** deste Legislativo ao Excelentíssimo Deputado Federal - Senhor Marcio Luiz Alvino, solicitando empenho na apreciação das propostas legislativas visando manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentada pela Medida Provisória n.º339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos n.º 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que Estados e Municípios arrecadam dinheiro através de tributos, e repassam à União, que deposita no FUNDEB. A União então repassa novamente aos Estados conforme suas necessidades, e os Estados repassam aos Municípios. A ideia e distribuir recursos monetários de forma igualitária e equilibrada entre os entes federativos, de forma que os que possuem mais possibilidades arrecadatórias auxiliem o desenvolvimento dos menos favorecidos;

CONSIDERANDO que em 2019, 65% do financiamento das escolas públicas do Brasil saíram do fundo, sendo que uma grande parcela (60%) é destinada a pagamento dos profissionais que atuam na área como diretores, professores e coordenadores. Isso é obrigatório e determinado pela legislação que regulamenta o fundo embora 60% seja a parcela mínima poderiam ser usados 100%, se fosse necessário. O pagamento dos profissionais é muito importante, já que se sabe que eles ganham em média 30% a menos de que outras categorias profissionais com exigência equivalente de ensino superior;

CONSIDERANDO que o diagnóstico de especialistas que para o desenvolvimento da educação brasileira um dos principais desafios a serem vencidos é a remuneração justa e valorização dos profissionais de educação. Nesse sentido o FUNDEB permite também o uso dos recursos para custear a capacitação de profissionais, professores e funcionários;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir da sua promulgação, prazo este que se expira no final deste ano de 2020,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância que o Congresso Nacional não meça esforços no sentido de apreciar as propostas legislativas para garantir a manutenção do fundo, sob pena de prejudicar imensamente milhões de estudantes profissionais da Educação.

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO de APELO**, e depois de ouvido o Plenário seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Marcio Luiz Alvino, solicitando empenho na apreciação das propostas legislativas visando manter o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

REQUEIRO AINDA, que seja encaminhada cópia ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal e as lideranças partidárias do Congresso Nacional.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 29 de Junho de 2020.

ADRIANA APARECIDA FELIX
ADRIANA DO HOSPITAL
VEREADORA